

LEI Nº 1284

Altera valor de contribuição.

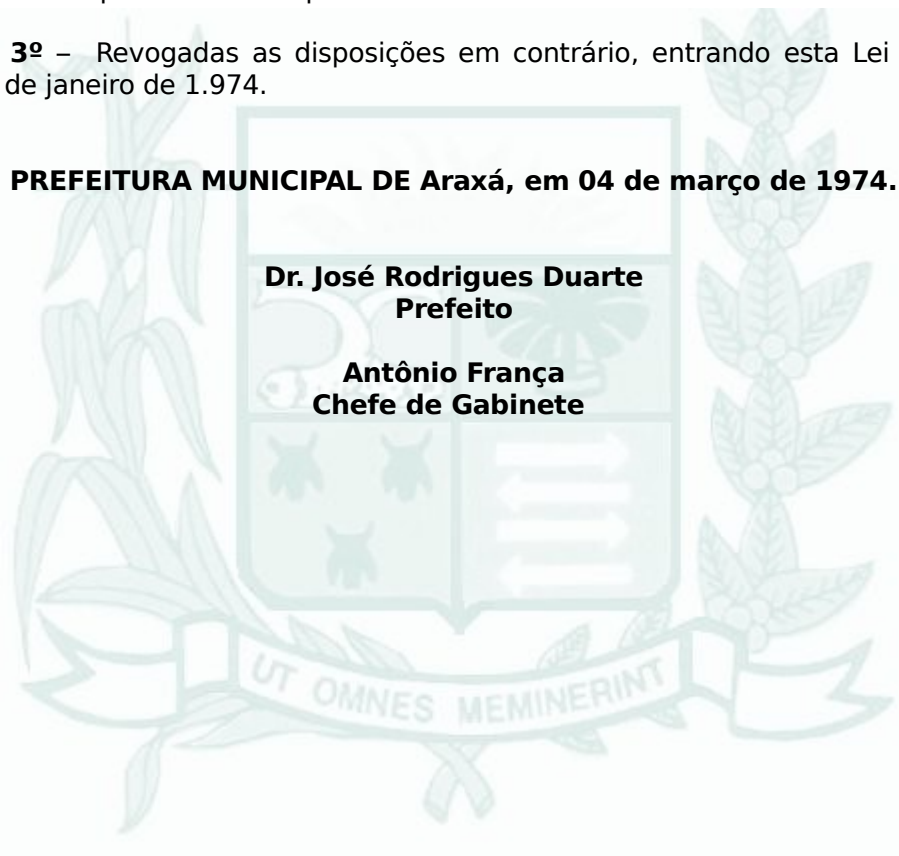
A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado para o valor de 2 (dois) salários mínimos mensais, e ajuda do município para o aluguel de residências para os Srs. **JUIZ DE DIREITO e PROMOTOR PÚBLICO** da Comarca, nos termos da Lei nº 1.257, de 12-11-73.

Art. 2º – Fica autorizada a abertura, através de ato executivo, do crédito adicional necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.974.

PREFEITURA MUNICIPAL DE Araxá, em 04 de março de 1974.



Dr. José Rodrigues Duarte
Prefeito

Antônio França
Chefe de Gabinete